



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de hidrantes e sistemas complementares de combate a incêndio e pânico da Creche Municipal João Antônio de Almeida, no Município de Tiros/MG, os projetos executivos, incluindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), encontram-se elaborados e aprovados no sistema INFOSCIP, restando pendente apenas a execução dos serviços, a qual se caracteriza como serviço comum de engenharia, com escopo padronizável e fundamentado em normas técnicas amplamente consolidadas (ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, normas elétricas, hidráulicas e de sistemas de proteção), destinado ao atendimento de demanda essencial de segurança predial, proteção da vida, conformidade legal e continuidade das atividades educacionais, sendo a contratação realizada por intermédio do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, mediante empresa credenciada, considerando a necessidade de celeridade, padronização técnica e mitigação de riscos operacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o sistema de credenciamento vigente.

**TIROS
2025**



DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de hidrantes, e regularização de todos os serviços técnicos necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na seguinte instituição de ensino do Município de Tiros/MG: Creche Municipal João Antônio de Almeida. Trata-se de serviço comum de engenharia, com escopo padronizável e baseado em normas técnicas amplamente consolidadas (ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros – ITs, normas de elétrica, hidráulica e sistemas de proteção), destinado a atender demanda essencial de segurança predial, proteção da vida, conformidade legal e continuidade das atividades educacionais. A contratação será realizada via Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS), por meio de empresa credenciada, considerando a necessidade de celeridade, padronização técnica e redução de riscos operacionais, além de garantir conformidade às condições especiais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no sistema de credenciamento vigente.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

A presente planilha orçamentária, empresa especializada para execução de hidrantes, e regularização de todos os serviços técnicos necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, apresenta um valor final de R\$ 214.365,88 Com adicional de taxa administrativa via Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS) de 5 % representando R\$ 10.718,29. Concluindo um somatório final da obra em **R\$225.084,17** com o desconto final obtido pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS) de 6%, montante este que se encontra significativamente abaixo das estimativas iniciais.

Considerando valores citados da tabela SINAPI e SETOP – 12/2025 E 07/2025 e SUDECAP 09/2025 – CONFORME TABELA ANEXADA A BAIXO:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
OBRA: EXECUÇÃO DE HIDRANTES E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA						DATA:		29/01/2026		
LOCAL: CRECHE MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA						FORMA DE EXECUÇÃO:				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.						()	DIRETA	Desconto conforme Portaria nº47, 11/04/2025	(X)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA PORTARIA Nº47, 11/04/2025; ** TABELA CONFORME EDITAL (SINAPI - 12/2025; SETOP - 07/2025 SUDECAP 09/2025)						% ISS MUNICIPAL:	3,00%		BDI:	28,29%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO TABELA C/ DESCONTO (4%)	PREÇO DESC + BDI	PREÇO TOTAL	
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					R\$ -	R\$	1.066,49
1.2	SETOP	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%	0,50			R\$ 2.139,99	R\$	1.066,49
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS TÉCNICOS/VEÍCULOS					R\$ -	R\$	63.424,90
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$119,76	R\$ 112,57	R\$ 144,41	R\$	34.658,40
2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	R\$68,17	R\$ 64,07	R\$ 82,19	R\$	28.766,50
3.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	12.031,86
3.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA	UND	1,00	1.634,06	R\$ 1.536,01	R\$ 1.970,54	R\$	1.970,54
3.2	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	2,00	980,00	R\$ 921,20	R\$ 1.181,80	R\$	2.363,60
3.3	SETOP	ED-16350	PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	MÊS	2,00	794,68	R\$ 746,99	R\$ 958,31	R\$	1.916,62
3.4	SETOP	ED-48440	DEMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL, INCLUSIVE DEMOLUÇÃO MANUAL DE CONCRETO SEM ARMADURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL, DEMOLUÇÃO/ANÁLISE DE HIDRANTES, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (Camaluzação Hidrante)	M²	5,50	302,24	R\$ 284,10	R\$ 364,47	R\$	2.004,58
3.5	SETOP	ED-51107	APLOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	9,04	71,42	R\$ 67,13	R\$ 86,12	R\$	778,18
3.6	SETOP	ED-51093	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M²	7,50	24,08	R\$ 22,63	R\$ 29,03	R\$	217,72
3.7	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERVALADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	6,00	71,42	R\$ 67,13	R\$ 86,12	R\$	516,72
3.8	SETOP	ED-48476	REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	30,00	14,95	R\$ 14,05	R\$ 18,02	R\$	540,60
3.9	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO	M²	19,00	75,22	R\$ 70,70	R\$ 90,70	R\$	1.723,30
4.0			PREFITUBA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO REDE DE HIDRANTES					R\$	R\$	137.842,83
4.1	SETOP	ED-48329	PINTURA EM PÓLTERE BASE SOLVENTE EM POSTES OU TUBULAÇÕES, COM DIÂMETRO MENORES QUE 3 1/2" (88,9MM), COM DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIMPEZA (COR VERMELHA)	M	120,00	9,85	R\$ 9,25	R\$ 11,86	R\$	1.423,20
4.2	SETOP	ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUJOS, DN = 2 1/2"	M	120,00	219,19	R\$ 206,03	R\$ 264,31	R\$	31.717,20
4.3	SETOP	ED-50211	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 2 1/2" (63 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE, EXTREMIDADES ROSCADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	1.456,28	R\$ 1.368,90	R\$ 1.756,16	R\$	8.780,80
4.4	SETOP	ED-49982	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCAVEL 2 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM)C/PVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UND	4,00	439,38	R\$ 413,01	R\$ 529,85	R\$	2.119,40
4.5	SETOP	ED-49988	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 1 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM)C/PVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO PORILAR) E CAMPO A CROMADOS	UND	1,00	95,05	R\$ 89,34	R\$ 114,61	R\$	114,61
4.6	SETOP	ED-50356	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 MM (2 1/2")	UND	3,00	597,21	R\$ 561,37	R\$ 720,18	R\$	2.160,54
4.7	SETOP	ED-50041	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUJOS, DN = 3"	M	95,00	70,05	R\$ 65,84	R\$ 84,46	R\$	8.023,70
4.8	SETOP	ED-48995	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPYHEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1kV	M	120,00	10,07	R\$ 9,46	R\$ 12,13	R\$	1.455,60
4.9	SETOP	ED-48998	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPYHEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1kV	M	210,00	18,21	R\$ 17,11	R\$ 21,95	R\$	4.609,50
4.10	SETOP	ED-15115	BIJUTOR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30mA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHOS	UND	2,00	170,87	R\$ 160,61	R\$ 206,04	R\$	412,08
4.11	SETOP	ED-34480	DEJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHOS	UND	3,00	50,20	R\$ 47,18	R\$ 60,52	R\$	181,56
4.12	SETOP	ED-34478	DEJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHOS	UND	2,00	45,89	R\$ 43,13	R\$ 55,33	R\$	110,66
4.13	SETOP	ED-50195	HIDRANTE DE BECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONADO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, DESEMPENHO E ACESSÓRIOS	UND	1,00	1.123,97	R\$ 1.056,53	R\$ 1.355,42	R\$	1.355,42
4.14	SETOP	ED-50177	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4.223,40	R\$ 3.969,99	R\$ 5.093,10	R\$	5.093,10
4.15	SETOP	ED-49867	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	383,30	R\$ 360,30	R\$ 462,22	R\$	5.546,64
4.16	SETOP	ED-50189	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIAO ENGATE RÁPIDO, DN 38MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	104,63	R\$ 98,35	R\$ 126,17	R\$	757,02
4.17	SETOP	ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UND	10,00	14,40	R\$ 13,53	R\$ 17,35	R\$	173,50
4.18	SETOP	ED-50185	PRESSOSTATO TELEMÉCANICO MODELO XML B004 A2S11 COM	UND	1,00	2.012,04	R\$ 1.891,31	R\$ 2.426,36	R\$	2.426,36
4.20	SETOP	ED-50198	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100	UND	1,00	90,90	R\$ 85,44	R\$ 109,61	R\$	109,61
4.21	SETOP	ED-50186	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO	UND	1,00	472,59	R\$ 444,23	R\$ 569,90	R\$	569,90
4.22	SETOP	ED-14192	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, 24 DEJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NBR/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	UND	1,00	723,90	R\$ 680,46	R\$ 872,96	R\$	872,96
4.23	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO	M²	6,00	75,22	R\$ 70,70	R\$ 90,70	R\$	544,20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
OBRA: EXECUÇÃO DE HIDRANTES E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA					DATA: 29/01/2026				
LOCAL: CRECHE MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA					FORMA DE EXECUÇÃO:				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024. - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.					()	DIRETA	Desconto conforme Portaria nº47, 11/04/2025	(X)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA PORTARIA Nº47, 11/04/2025; ** TABELA CONFORME EDITAL (SINAPI - 12/2025; SETOP - 07/2025 SUDECAP 09/2025)					% ISS MUNICIPAL:	3,00%		BDI:	28,29%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO TABELA C/ DESCONTO (%)	PREÇO DESC - BDI	PREÇO TOTAL
4.24	SETOP	ED-15716	DEPOSITO PARA CILINDRO DE GÁS (GLP), INCLUSIVE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESP. 14CM, CHARISCO COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:3), ESP. 5MM, REBOCO COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8), ESP. 20MM, PINTURA ACRILICA EM DUAS (2) DEMÃOS, LAJE INFERMEABILIZADA E PORTÃO EM TELA GALVANIZADA FIO 12	M	1	3255,84	R\$ 3.060,48	R\$ 3.926,28	R\$ 3.926,28
4.25	SETOP	ED-49296	CAIXA DE FIBRA PRETA, 20X20X20CM, PARA PROTEÇÃO DE CABO DE FIBRA OPTICA, COM DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DIÂMETRO DE 50MM (2"), EXCLUSIVE ENVOLVIMENTO	M	93,00	29,94	R\$ 28,14	R\$ 36,10	R\$ 3.357,30
SISTEMA DE ALARME									
4.26	SETOP	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UND	6,00	68,45	R\$ 64,34	R\$ 82,54	R\$ 495,24
4.27	SETOP	ED-50180	AÇÃO DO MANUAL DE ALARME DE INCENDIO, INCLUSIVE CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO ENDEREÇÁVEL PARA 24	UND	6,00	66,01	R\$ 62,04	R\$ 79,59	R\$ 477,54
4.28	SETOP	ED-4855	LAÇOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	UND	1,00	923,27	R\$ 867,87	R\$ 1.113,39	R\$ 1.113,39
4.29	SETOP	ED-49318	LEITRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	UND	200,00	29,25	R\$ 27,49	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
4.30	SETOP	ED-49218	CAIXA DE TELEFONIA/REDE/CFTV, DIMENSÃO (20X20X2CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO DE SOBREPOR, COM FECHO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UND	10,00	151,95	R\$ 142,83	R\$ 183,23	R\$ 1.832,30
4.31	SETOP	ED-4862	CABO MULTIFILAR ISOLADO DE QUATRO (4) VIAS, CLASSE 5, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 0,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 105°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 600V	UND	200,00	5,65	R\$ 5,31	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ALERTA									
4.32	SETOP	ED-50228	PONTO DE EMBOITAMENTO PARA LUMINÁRIA COM LEITRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, BOLA MENTO TIPO LSHF ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO	UND	38,00	144,97	R\$ 136,27	R\$ 174,82	R\$ 6.643,16
4.33	SETOP	ED-48989	CABO UNIFILAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (COMPLEMENTO DE CABO)	UND	200,00	5,19	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
4.34	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA AUTONOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	36,00	27,66	R\$ 26,00	R\$ 33,35	R\$ 1.200,60
4.35	SETOP	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA AUTONOMA, TIPO LED COM DOIS FANOS, POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	155,88	R\$ 146,52	R\$ 187,97	R\$ 375,94
SISTEMA DE SINALLIZAÇÃO (PLACAS INDICATIVAS)									
4.36	SETOP	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	26,13	R\$ 24,56	R\$ 31,50	R\$ 63,00
4.37	SETOP	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	15,00	26,13	R\$ 24,56	R\$ 31,50	R\$ 472,50
4.38	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	12,00	26,13	R\$ 24,56	R\$ 31,50	R\$ 378,00
4.39	SETOP	ED-29403	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "S6", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1,00	26,13	R\$ 24,56	R\$ 31,50	R\$ 31,50
4.40	SETOP	ED-29404	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1,00	26,13	R\$ 24,56	R\$ 31,50	R\$ 31,50
4.41	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	26,13	R\$ 24,56	R\$ 31,50	R\$ 63,00
4.42	SETOP	ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1,00	107,80	R\$ 101,33	R\$ 129,99	R\$ 129,99
4.43	SETOP	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	38,63	R\$ 36,31	R\$ 46,58	R\$ 93,16
4.44	SETOP	ED-32250	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	38,63	R\$ 36,31	R\$ 46,58	R\$ 93,16
4.45	SETOP	ED-29389	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	5,00	10,35	R\$ 9,72	R\$ 12,46	R\$ 62,30
4.46	SETOP	ED-29390	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	10,35	R\$ 9,72	R\$ 12,46	R\$ 24,92
4.47	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	10,00	17,82	R\$ 16,75	R\$ 21,48	R\$ 214,80
4.48	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "B9", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	17,82	R\$ 16,75	R\$ 21,48	R\$ 42,96
4.49	SETOP	ED-29387	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALLIZAÇÃO DE EMERGENCIA, TIPO "A5", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1,00	16,86	R\$ 15,84	R\$ 20,32	R\$ 20,32
4.50	SETOP	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, FITADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UND	10,00	273,32	R\$ 256,92	R\$ 329,60	R\$ 3.296,00
4.51	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO FO QUIMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	UND	10,00	223,98	R\$ 210,54	R\$ 270,10	R\$ 2.701,00
CORRIMÃO/GUARDA-CORPO									
4.52	SETOP	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1 1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1 1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA PAREDE CHATA (11X1/2"), EXCLUSIVE BUBURA	M	9,20	317,27	R\$ 298,23	R\$ 382,59	R\$ 3.519,82
4.53	SETOP	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1 1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1 1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA PAREDE CHATA (11X1/2"), EXCLUSIVE BUBURA	M	17,40	317,27	R\$ 298,23	R\$ 382,59	R\$ 6.657,06
4.54	SETOP	ED-48329	TUBULAÇÕES, COM DIÂMETRO MENORES QUE 3 1/2" (88,9MM), COM DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE COM LIXAMENTO (COR VERMELHO)	M	130,00	9,85	R\$ 9,25	R\$ 11,86	R\$ 1.541,80
4.55	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	20,00	R\$1,88	R\$ 39,36	R\$ 50,49	R\$ 1.009,80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
OBRA: EXECUÇÃO DE HIDRANTES E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA						DATA: 29/01/2026				
LOCAL: CRECHE MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA						FORMA DE EXECUÇÃO:				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.						()	DIRETA	Desconto conforme Portaria nº47, 11/04/2025	(X)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA PORTARIA Nº47, 11/04/2025; ** TABELA CONFORME EDITAL (SINAPI - 12/2025; SETOP - 07/2025 SUDECAP 09/2025)						% ISS MUNICIPAL:	3,00%		BDI:	28,29%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO TABELA C/ DESCONTO (6%)	PREÇO DESC + BDI	PREÇO TOTAL	
4.56	SET OP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVAMENTE CARGA MANUAL OU MECÂNICA - Resíduos de construção	M3	2,00	R\$83,00	R\$ 78,02	R\$ 100,09	R\$ 2.001,80	
FINAL PARA ENTREGA DA OBRA										
4.57	SET OP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	671,54	R\$7,78	R\$ 7,31	R\$ 9,37	R\$ 6.292,32	
TOTAL GERAL DA OBRA									R\$214.365,88	
PREÇO PÚBLICO 5%									R\$10.718,29	
VALOR TOTAL DA OBRA COM PREÇO PÚBLICO									R\$225.084,17	
<p>_____ LILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA Engenheiro Civil - CREA/MG nº: 227279</p> <p>_____ DAUREA DO SOCORRO PESSOA MACEDO Secretaria de Educação</p>										

TEMPO DE OBRA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Creche Municipal João Antônio de Almeida. Material para instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Os projetos de execução - (AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) já se encontram elaborados e aprovados no INFOSCIP (Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico), aguardando apenas sua execução, que é fruto desta contratação citada. Execução de Materiais de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, adequação de guarda-corpos e corrimão em rampas existentes. Anotação de Responsabilidade Técnica., em um prazo de trinta dias, é plenamente viável e encontra-se dentro da normalidade para este tipo de empreendimento. Conforme padrões técnicos e boas práticas da engenharia civil. O cronograma estipulado contempla todas as etapas fundamentais da elaboração, aprovação e execução, considerando eventuais imprevistos que possam surgir ao longo da execução.

O cronograma de trinta dias foi definido a partir da sequência lógica das etapas construtivas, sendo divididas em 50%/50% pré e pós aprovação.



O cronograma prevê margem para ajustes em caso de imprevistos, como condições climáticas adversas (chuvas sazonais em Minas Gerais) e ajustes técnicos.

A seguir, será apresentado o cronograma físico-financeiro da obra

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: EXECUÇÃO DE HIDRANTES E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CAPETINGA							
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CAPETINGA							
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
				FINANCEIRO			
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.066,49	0,50%	FÍSICO (%)	50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	533,25	533,25	R\$ 1.066,49
2	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS TÉCNICOS/VEÍCULOS	R\$ 63.424,90	29,59%	FÍSICO (%)	50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	31.712,45	31.712,45	R\$ 63.424,90
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.031,86	5,61%	FÍSICO (%)	50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	6.015,93	6.015,93	R\$ 12.031,86
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO	R\$ 137.842,63	64,30%	FÍSICO (%)	20,00%	80,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	27.568,53	110.274,10	R\$ 137.842,63
TOTAL GERAL		R\$ 214.365,88	100,00%	FÍSICO (%)	30,71%	69,29%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	65.830,15	148.535,73	R\$ 214.365,88
TIROS 17 DE JANEIRO 2026							
LILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA Engenheiro Civil - CREA/MG n°: 227279				DAUREA DO SOCORRO PESSOA MACEDO Secretaria de Educação			

DEMONSTRAÇÃO DO BDI APLICADO

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado em obra representa um percentual acrescido ao custo direto do serviço, englobando despesas indiretas, tributos, seguros, administração central e lucro da empresa contratada. No caso da construção, adotou-se o BDI conforme a tabela estabelecida pelo **Acórdão nº 2622/13** e pela **Lei nº 13.161, de 31/08/2015**, que considera, entre outros fatores, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviços) vigente no município de Tiros, fixada em **3%**. Dessa forma, ao aplicar os critérios normativos e legais pertinentes, chegou-se ao percentual final do BDI adotado para a obra de **28,29 %**.



DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (2)
		ISS (3)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (4)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + I)$						
		$(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		91,75%	91,25%	90,75%	90,25%	92,75%	90,25%	
BDI		27,59%	28,29%	29,00%	29,71%	19,71%	25,72%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI N° 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.488.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

DO PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela contratação unificada, por ser o ideal no caso deste objeto, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado,



resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração deste município, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução desta obra comum de engenharia, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Conforme orientação dos órgãos de controle, a contratação unificada proporciona economia de escala na aquisição de materiais e mobilização de equipamentos, podendo resultar em economia significativa em relação ao parcelamento, devido à otimização de recursos e redução de custos indiretos.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A não contratação acarretaria em multa e possivelmente interditamente da Creche Municipal João Antônio de Almeida, demonstrando assim urgência e necessidade de tais serviços, sendo necessários para a regularização diante do órgão fiscal, CBMMG.



Além do fato de que, a acessibilidade, medidas de segurança, proteção contra incêndio, iluminações e sinalizações adequadas, garantem uma maior segurança para aqueles que trabalham no local.

- Proteção em rampas com: guarda corpos- corrimões, anti-derrapantes
- Sinalização e iluminação adequada, indicando rotas de fuga e prevendo quedas de energia
- Adequação e instalação de extintores específicos para segurança devido a incêndios
- Alteração de sentido em portas, prevendo incêndios e facilitando as rotas de fuga.
- Correção na rede elétrica, prevendo curto circuito.

A intervenção proposta justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a segurança dos trabalhadores locais, além de assegurar o Município da multa que seria imposta.

CRESCIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL

O Município de Tiros/MG apresenta crescimento da demanda educacional, refletido no aumento de matrículas e na maior utilização da unidade escolar, o que exige adequações contínuas na infraestrutura para garantir segurança, regularidade legal e condições adequadas de funcionamento. Nesse contexto, a regularização das edificações escolares, especialmente quanto à segurança contra incêndio, torna-se essencial para a proteção da vida, a continuidade das atividades educacionais e o cumprimento da legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS EDUCACIONAIS VIGENTES

A adequação às normas educacionais vigentes é indispensável para assegurar o funcionamento regular das unidades de ensino, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e qualidade do ambiente escolar, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO



A valorização dos espaços da educação envolve a adoção de medidas que assegurem a conservação, adequação e modernização da infraestrutura escolar, criando ambientes seguros, acessíveis e adequados às normas técnicas e educacionais vigentes. Esses espaços impactam diretamente no processo de ensino-aprendizagem, no bem-estar de alunos e profissionais da educação e na permanência dos estudantes na creche, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, o cumprimento das exigências legais e a qualificação dos serviços educacionais ofertados à população.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO RECOMENDADO

A presente contratação será realizada por meio de contratação por Dispensa do Consórcio CIMINAS que possui um credenciamento de empresas em diversos ramos, como o de engenharia, instituído pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS), conforme Edital de Credenciamento nº 008/2025, publicado em 10/02/2025, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, e na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

Como o município é consorciado à referida entidade (CIMINAS) e a seleção de empresas já foi efetuado pelo Consórcio, sendo os valores tanto de mão de obra como os valores dos materiais de construção dentro dos preços da tabela SINAPI, e mesmo com a taxa de administração (rateio) aprovado em assembleia pelo consórcio, o preço ainda está dentro da tabela SINAPI, atendendo todos os critérios de aprovação, somos pela contratação direta do consórcio para agilizar a obra.

7.2 ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Creche Municipal João Antônio de Almeida. Material para instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Já os projetos de execução - (AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) já se encontram elaborados e aprovados no INFOSCIP (Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico), aguardando apenas sua execução, que é fruto desta contratação citada. Execução de Materiais de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, adequação de guarda-corpos e corrimão



em rampas existentes. Anotação de Responsabilidade Técnica. Sob o regime de contratação DIRETA, destinada a atender à demanda de expansão da capacidade de atendimento regularização da Creche Municipal João Antônio de Almeida, enquadra-se como obra comum de engenharia. Trata-se de um projeto e execução de AVCB, com normas construtivas padronizados e de baixa complexidade.

7.3 COMPETÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO E TRANSPARÊNCIA

O CIMINAS possui competência estatutária para realizar licitações e credenciamentos em nome dos municípios consorciados ou disponibilizar licitações e procedimentos auxiliares aos seus consorciados que podem ou não aderir se for Registro de Preços ou contratar o consórcio quando ele é o contratado direto, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/2005. O Município de Tiros-MG é membro integrante do consórcio, estando, portanto, apto a utilizar os instrumentos contratuais por ele disponibilizados, desde que os preços ofertados sejam dentro dos parâmetros de mercado e no caso de obras dentro dos valores de tabelas oficiais, como é o caso aqui referendado e confirmado por esse setor de engenharia.

Transparência Assegurada:

Art. 8º do Decreto 11.878/2024: Obriga divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Art. 9º do mesmo decreto: Garante critérios objetivos para distribuição de demanda e igualdade de oportunidades

Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

7.4 DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A modalidade de credenciamento via CIMINAS está alinhada com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e reafirmado como objetivo do processo licitatório no art. 11, inciso IV da mesma lei.



Conforme orientação do TCU: "O desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios a observar na aplicação da Lei 14.133/2021 e um dos objetivos do processo licitatório. Apresenta três dimensões principais: econômica, social e ambiental."

Dimensões Atendidas:

Econômica: Otimização de recursos através de ganhos de escala do consórcio

Social: Fortalecimento da cooperação interfederativa e desenvolvimento regional

Ambiental: Possibilidade de estabelecimento de critérios sustentáveis uniformes

7.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM OBRAS EDUCACIONAIS

O credenciamento permite a incorporação de critérios de sustentabilidade específicos para obras escolares, conforme Decreto nº 7.746/2012 (atualizado pelo Decreto nº 9.178/2017), que estabelece:

Baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água)

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras

Referência Técnica: A 6ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023) relaciona padrões específicos de sustentabilidade para obras públicas educacionais.

7.6 VANTAJOSIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

a) Economicidade Assegurada:

A contratação proposta assegura a utilização racional dos recursos públicos, ao adotar solução técnica padronizada, compatível com as normas vigentes e adequada à real necessidade da Administração. A execução integrada dos serviços de elaboração, adequação e regularização



para obtenção do AVCB reduz retrabalhos, atrasos e custos adicionais, além de minimizar riscos operacionais e jurídicos. A contratação por meio de empresa credenciada, via Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, contribui para maior eficiência administrativa, padronização técnica, celeridade no atendimento e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

b) Qualificação Técnica Prévia:

A exigência de qualificação técnica prévia da empresa contratada visa assegurar que os serviços sejam executados por profissional ou equipe devidamente habilitados, execução de adequações e regularização de edificações junto ao Corpo de Bombeiros, especialmente para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Tal exigência garante a observância das normas técnicas aplicáveis, a qualidade dos serviços prestados, a segurança das instalações e a redução de riscos técnicos, operacionais e jurídicos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e do interesse público.

c) Eficiência Administrativa:

A contratação proposta promove maior eficiência administrativa ao centralizar, em um único fornecedor qualificado, a execução das adequações e a regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros, reduzindo a fragmentação de responsabilidades, o retrabalho e o tempo de tramitação dos processos. A utilização de empresa credenciada por meio do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS assegura padronização técnica, celeridade na execução, maior controle dos prazos e custos, além de simplificação dos procedimentos administrativos, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

d) Segurança Jurídica:

A contratação por meio de empresa credenciada via Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS assegura a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT, reduz riscos de questionamentos legais, responsabilização administrativa ou judicial e garante transparência, previsibilidade e proteção aos interesses da Administração Pública e da comunidade escolar.



7.7 ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES TÉCNICOS EDUCACIONAIS

A contratação via CIMINAS permite a adoção de padrões técnicos específicos para infraestrutura educacional, em conformidade com: A execução do objeto assegura que as unidades escolares estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos para edificações de ensino, incluindo normas de segurança, acessibilidade, infraestrutura pedagógica e instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio. Essa adequação garante ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo a qualidade do ensino, a proteção da vida e a valorização do patrimônio público.

7.8 FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL CONSOLIDADA

A contratação de serviços especializados para elaboração, execução e regularização de edificações escolares, incluindo obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, encontra amparo consolidado na jurisprudência administrativa e judicial, que reconhece a legalidade e necessidade de:

1. Contratações por meio de credenciamento ou consórcios públicos para serviços comuns de engenharia, quando há padronização técnica e necessidade de celeridade, desde que respeitados os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da eficiência administrativa (STJ – REsp 1.323.310/DF; TCU – Acórdão 2.102/2019).
2. Exigência de qualificação técnica prévia, especialmente para serviços que impactam a segurança de terceiros, como edificações públicas, garantindo observância às normas técnicas e redução de riscos operacionais (TCU – Acórdão 2.558/2020; STF – ADI 2.307).
3. Racionalidade e economicidade na contratação, quando a utilização de fornecedor credenciado possibilita otimização de recursos públicos, padronização técnica e mitigação de riscos jurídicos (STJ – AgInt no REsp 1.837.432/SC).

Dessa forma, a contratação está amparada por precedentes consolidados que reconhecem a legalidade e adequação de soluções administrativas que garantam segurança, eficiência e conformidade técnica em edificações públicas, especialmente em instituições de ensino



7.9 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE

A contratação proposta prevê mecanismos estruturados de gestão de riscos e controle, com o objetivo de assegurar a execução segura, eficiente e legal dos serviços para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Entre as medidas destacam-se:

1. Identificação e mitigação de riscos técnicos: avaliação prévia da edificação, diagnósticos das instalações elétricas, hidráulicas e sistemas de proteção contra incêndio, garantindo que as adequações atendam às normas técnicas e à legislação vigente.
2. Monitoramento e fiscalização contínua: acompanhamento sistemático de todas as etapas da obra, incluindo execução das adequações e instalação dos equipamentos, assegurando conformidade com o projeto aprovado e padronização técnica.
3. Controle documental e administrativo: registro formal de todos os processos, medições, atestados e relatórios de execução, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica.
4. Prevenção de riscos operacionais e jurídicos: adoção de boas práticas de engenharia, normas do Corpo de Bombeiros e legislação aplicável, reduzindo a ocorrência de falhas, acidentes ou irregularidades legais.
5. Auditoria e prestação de contas: todas as etapas estarão sujeitas a auditoria interna e externa, com controle financeiro e acompanhamento físico-financeiro, promovendo eficiência.

Dessa forma, a gestão de riscos e o controle operacional e administrativo asseguram que a execução do objeto seja segura, eficiente, legal e transparente, protegendo o patrimônio público e a comunidade escolar.

7.10 CONCLUSÃO FUNDAMENTADA

A contratação de empresa especializada para elaboração, execução e regularização de todos os serviços necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na Creche Municipal João Antônio de Almeida se mostra necessária, legal e eficiente.



A medida atende a demanda essencial de segurança predial, proteção da vida, continuidade das atividades educacionais e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas aplicáveis (ABNT, IT-CBMMG, sistemas elétricos, hidráulicos e de proteção contra incêndio).

A contratação por meio de empresa credenciada via Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS assegura:

- Economicidade, evitando retrabalho e otimização dos recursos públicos;
- Eficiência administrativa, pela centralização e padronização dos serviços;
- Segurança jurídica, garantindo conformidade legal e técnica;
- Gestão de riscos e controle, com monitoramento, fiscalização e registro formal de todas as etapas;
- Adequação aos padrões técnicos educacionais, promovendo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades pedagógicas.

Portanto, a execução do objeto é plenamente justificável, atende ao interesse público e contribui para a valorização e regularização da infraestrutura escolar, reduzindo riscos operacionais, legais e técnicos, em consonância com precedentes jurisprudenciais e melhores práticas administrativas.

ENQUADRAMENTO DA OBRA

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Creche Municipal João Antônio de Almeida. Material para instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Já os projetos de execução - (AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) já se encontram elaborados e aprovados no INFOSCIP (Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico), aguardando apenas sua execução, que é fruto desta contratação citada. Execução de Materiais de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, adequação de guarda-corpos e corrimão em rampas existentes. Anotação de Responsabilidade Técnica. Sob o regime de contratação DIRETA, destinada a atender à demanda de expansão da capacidade de atendimento regularização da Creche Municipal João Antônio de Almeida, enquadra-se como obra comum



de engenharia. Trata-se de um projeto e execução de AVCB, com normas construtivas padronizados e de baixa complexidade.

Justificativa Detalhada

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade, importância e benefícios, da execução de obra de execução e elaboração do AVCB, na Creche Municipal João Antônio de Almeida, amplamente utilizada pela população local.

A. Baixa Complexidade Técnica:

A obra utiliza conhecimentos consolidados de engenharia civil, como conhecimento em normas técnicas, normas ABTN, INFOSCIP, para a execução do projeto específico. não envolve tecnologias inovadoras, cálculos avançados ou soluções de domínio restrito, como em obras especiais (ex.: usinas hidrelétricas ou túneis).

Justificativa: a obra em questão consiste em serviço comum de engenharia, baseado em conhecimentos e práticas consolidadas, aplicáveis de forma rotineira na elaboração, execução e regularização de edificações escolares. A utilização de normas técnicas reconhecidas, como ABNT e INFOSCIP, garante que o projeto e a execução atendam a critérios de segurança, qualidade e conformidade legal, sem a necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras, cálculos complexos ou expertise restrita, típicos de obras especiais (como usinas hidrelétricas, túneis ou estruturas de alta complexidade). Essa caracterização justifica a contratação via procedimento simplificado ou credenciamento, pois o serviço apresenta escopo padronizável, previsibilidade técnica e baixo risco de execução, permitindo seleção de empresas com experiência comprovada em engenharia civil aplicada a edificações públicas, sem demandar capacidade tecnológica diferenciada ou equipamentos altamente especializados.

B. Baixa Heterogeneidade (Alta Homogeneidade):

Indica que o objeto da contratação possui características técnicas padronizáveis, repetitivas e uniformes, sem grande variação em sua execução ou complexidade. No caso da obra para obtenção do AVCB na Creche Municipal João Antônio de Almeida, os serviços envolvem:



- Adequações físicas e sistemas de segurança contra incêndio;
- Implantação de projetos elétricos e hidráulicos;
- Atendimento às normas ABNT, INFOSCIP e IT-CBMMG.

Todos os procedimentos seguem práticas consolidadas de engenharia civil, sem exigir soluções inovadoras, cálculos avançados ou tecnologias de aplicação restrita. Essa homogeneidade permite padronização técnica, facilita a seleção de fornecedores qualificados e reduz riscos operacionais e administrativos, justificando a contratação via empresa credenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, com garantia de economicidade, eficiência e conformidade legal.

Justificativa: A contratação apresenta alta homogeneidade, pois os serviços a serem executados — adequações físicas e regularização para obtenção do AVCB — seguem práticas consolidadas de engenharia civil, normas técnicas da ABNT, INFOSCIP e instruções do Corpo de Bombeiros (IT-CBMMG). Não envolvem soluções inovadoras, cálculos avançados ou tecnologias restritas, permitindo padronização do escopo, previsibilidade na execução, redução de riscos técnicos e operacionais, e seleção de fornecedores com experiência comprovada, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal.

C. Baixo ou Médio Risco de Execução:

A execução do objeto apresenta baixo a médio risco, pois se trata de serviços de engenharia comuns e padronizados, envolvendo adequações em edificações escolares e implantação de sistemas de prevenção contra incêndio. Todos os procedimentos seguem normas técnicas consolidadas (ABNT, INFOSCIP, IT-CBMMG) e práticas já amplamente testadas, sem a necessidade de soluções inovadoras ou de tecnologia restrita.

Experiência comprovada da empresa contratada;

Padronização técnica do projeto e da execução;

Fiscalização contínua durante as etapas;

Documentação formal de todos os serviços executados.



Dessa forma, a obra apresenta baixa probabilidade de incidentes, atrasos ou falhas técnicas, garantindo segurança, economicidade e conformidade legal ao atendimento da demanda da instituição de ensino.

Justificativa: A execução do objeto apresenta baixo a médio risco, pois envolve serviços comuns de engenharia civil, padronizados e baseados em normas consolidadas (ABNT, INFOCIP, IT-CBMMG), sem necessidade de soluções inovadoras ou tecnologias restritas. A padronização do escopo, a experiência da empresa credenciada e a fiscalização contínua reduzem significativamente a probabilidade de falhas, atrasos ou problemas operacionais, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal.

D. Padronização de Desempenho e Qualidade e Disponibilidade de Mercado:

O objeto apresenta alta padronização de desempenho e qualidade

, execução de adequações e regularização para obtenção do AVCB seguem normas técnicas consolidadas (ABNT, INFOCIP, IT-CBMMG) e práticas comuns de engenharia civil. Essa padronização garante resultados previsíveis, uniformes e confiáveis, atendendo aos padrões de segurança, funcionalidade e legalidade exigidos.

Além disso, há ampla disponibilidade de mercado de empresas especializadas e credenciadas pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, capazes de executar o objeto com competência técnica, experiência comprovada e cumprimento de prazos, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços educacionais.

Justificativa: O objeto apresenta padronização de desempenho e qualidade, pois segue normas técnicas consolidadas (ABNT, INFOCIP, IT-CBMMG) e práticas comuns de engenharia civil, garantindo resultados previsíveis e confiáveis. Além disso, há ampla disponibilidade de mercado de empresas credenciadas capazes de executar o serviço com experiência comprovada, eficiência e cumprimento de prazos, assegurando economicidade, segurança e conformidade legal.

E. Vulto, Abrangência e Contexto Local:



O objeto apresenta vulto e abrangência relevantes, pois a obra impacta diretamente a infraestrutura de uma unidade escolar municipal, utilizada diariamente por alunos, professores e servidores, sendo essencial para a segurança, continuidade das atividades educacionais e conformidade legal. No contexto local, a regularização junto ao Corpo de Bombeiros – obtenção do AVCB – é indispensável para assegurar a proteção da vida, adequação às normas técnicas (ABNT, INFOSCIP, IT-CBMMG) e valorização do patrimônio público, refletindo no atendimento eficiente à comunidade escolar e na mitigação de riscos operacionais e jurídicos

Justificativa: A obra possui vulto e abrangência significativos, impactando diretamente a infraestrutura da Creche Municipal João Antônio de Almeida e a segurança de alunos, professores e servidores. No contexto local, a obtenção do AVCB é essencial para garantir a proteção da vida, a continuidade das atividades educacionais, a conformidade legal e a valorização do patrimônio público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos:

Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO-I)

ORIENTAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As empresas devem seguir padrões claros e organizados para a apresentação e execução dos procedimentos em todas as etapas das obras. Isso inclui o uso de documentos padronizados, cronogramas bem definidos, normas de segurança rigorosas e comunicação eficiente entre as equipes. O cumprimento dessas diretrizes garante qualidade, segurança e conformidade com as regulamentações, além de otimizar prazos e recursos.

A empresa que será responsável pela execução do serviço deverá manter o local, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem-sinalizado, pronto para o uso público.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, referente a todos os serviços de engenharia.

CAPACIDADE TECNICA DOS PROFISSIONAIS

A Nova Lei de Licitações do Brasil, Lei nº 14.133/2021, estabelece diretrizes para a comprovação da capacidade técnica das empresas que desejam participar de licitações públicas, dentre estes mencionamos o Artigo 67 da lei, assim entendemos a importância de realizar obras que não apenas atendam às necessidades da lei, mas que também contribuam para o bem-estar e a acessibilidade da comunidade como um todo.

Recomendamos que a empresa a executar tal obra, demonstre a capacidade técnica, advindos do(s) seu(s) profissional(is), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA) e na empresa concorrente do certame, e que comprovem similaridade como objeto em questão.

CAPACIDADE DE QUADRO TECNICO

Para garantir a qualidade e a segurança nas execuções das obras, será necessária a comprovação da presença de determinados profissionais qualificados no quadro técnico da empresa contratada. Além disso, esses profissionais devem demonstrar sua regularidade junto aos conselhos de classe aos quais são registrados, assegurando que estão aptos a exercer suas funções conforme as exigências legais e normativas vigentes. Essas medidas visam garantir que a equipe técnica responsável pela execução dos serviços possua as competências necessárias e esteja devidamente regulamentada, contribuindo para a excelência e a conformidade das obras realizadas.

Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou



ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

A comprovação de que o responsável(is) técnico(s) em Engenharia Civil, Engenheiro Agrônomo, pertence ao quadro funcional da empresa deve ser feito da seguinte forma:

Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa, ou;

Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante, ou;

Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e o licitante.

A apresentação do CR também contribui para a prevenção de passivos ambientais que podem resultar em penalidades e sanções para as empresas contratantes. Ao exigir a comprovação da capacidade ambiental, a empresa contratante protege-se legalmente e demonstra compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental. Certificado de regularidade (CR) Pessoa Física, sendo este o responsável técnico da empresa, está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental), sendo este o responsável técnico da empresa.

Certificado de regularidade (CR) Pessoa Jurídica, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental), sendo este o responsável técnico da empresa.

Certificado de regularidade (CR) Pessoa Jurídica, em conformidade com as obrigações cadastrais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

A obrigatoriedade do CR está embasada nas Instruções Normativas do Ibama nº 13/2021 e nº 12/2021. Essas normativas estabelecem que atividades sujeitas ao controle e fiscalização



do Ibama devem possuir o CR para assegurar a regularidade ambiental das empresas e seus responsáveis técnicos.

O CR é necessário em processos de licitação pública para garantir que tanto a empresa quanto seu responsável técnico estejam em conformidade com as obrigações ambientais. Além disso, o licenciamento ambiental estadual exige o CR para garantir que as atividades da empresa não prejudiquem o meio ambiente. Por fim, em alguns processos de certificação ambiental, o CR é um requisito para comprovar a regularidade das atividades.

Decisões judiciais reforçam a obrigatoriedade do CR para atividades que podem ser poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, garantindo a conformidade com as normas vigentes. A exigência do CR para o responsável técnico da empresa é crucial, pois assegura que a pessoa física esteja ciente e em conformidade com as obrigações ambientais, evitando penalidades e garantindo a sustentabilidade do projeto.

CAPACIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto considera a capacidade ambiental da unidade escolar e do entorno, adotando medidas que minimizam impactos ao meio ambiente durante todas as etapas do ciclo de vida da obra. São contempladas práticas como:

- Gestão de resíduos da construção civil, segregação, armazenamento adequado e destinação conforme legislação ambiental vigente;
- Controle de poluição sonora e do ar, com equipamentos e procedimentos que reduzam ruídos e emissão de poeira durante a execução;
- Uso racional de recursos, incluindo água e energia, e preferência por materiais seguros, duráveis e certificados;
- Preservação do entorno escolar, garantindo segurança e conforto de alunos, professores e comunidade local durante a obra;
- Cumprimento da legislação ambiental, normas municipais e estaduais aplicáveis a obras públicas.



Essas medidas asseguram que o objeto seja executado de forma sustentável, segura e responsável, respeitando a capacidade ambiental da creche e do município, além de contribuir para a qualidade do ambiente escolar e o bem-estar da comunidade.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item 16 supracitados referente ao objeto. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

VISITA TÉCNICA

Informamos que a visita técnica para a obra facultativa. Contudo, é de extrema importância que seja realizada, não necessariamente para demonstrar capacidade técnica, mas para entender a logística necessária ao reconhecimento do terreno onde a obra será executada, bem como as características e minúcias do local. Dessa forma, evitam-se questionamentos posteriores e garante-se que todas as nuances foram contempladas na planilha orçamentária.

A visita técnica proporciona uma visão detalhada do ambiente, permitindo a identificação de desafios e peculiaridades que podem impactar a execução da obra. Ao compreender melhor o terreno e suas condições, o responsável técnico pode planejar de forma mais precisa e eficiente, minimizando riscos e imprevistos.



Adicionalmente, essa visita não deve ser interpretada apenas como uma formalidade, mas sim como uma ferramenta essencial para o sucesso do projeto. A observação direta do local pode revelar informações que nem sempre são evidentes em documentos ou projetos prévios. Aspectos como acessibilidade, condições climáticas, presença de vegetação e infraestrutura adjacente são alguns dos fatores que podem ser melhor avaliados durante a visita.

Assim, recomendamos fortemente a realização da visita técnica pelo responsável técnico, detentor dos atestados de capacidade técnica a ser apresentado pela empresa. Não é permitido que prepostos ou credenciados realizem a visita em nome do responsável técnico. Essa medida garante que todas as informações relevantes sejam corretamente assimiladas pelo profissional diretamente responsável pela execução da obra.

Lembramos também que alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, tampouco para desobrigar a execução do contrato. Portanto, é no melhor interesse da empresa e do responsável técnico realizar a visita técnica, assegurando uma compreensão abrangente e detalhada do local e das condições em que a obra será realizada.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, pela seguinte ponderação;

Justificativa da vedação a subcontratação do objeto principal: “Cumpre esclarecer que a Subcontratação irregular, acarreta severos prejuízos a Administração e viola a legislação aplicável, visto que a empresa subcontratada não se submete as regras editalícias, não é obrigada a cumprir as obrigações no Termo de Referência, bem como não é possível saber se possui as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, é ato totalmente irregular e, portanto, vedado.”

Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Creche Municipal João Antônio de Almeida (Av. Presidente Antônio Carlos, 1455 - Nossa Senhora do Rosário, Tiros - MG, 38880-000)

Coordenadas Iniciais:

Creche Municipal João Antônio de Almeida:

Latitude: -19.007671° / Longitude: -45.972837°

Na Figura 01 é apresentada a imagem da localização, por coordenada geográfica.

Figura 01 – Localização da Obra



Fonte: <https://earth.google.com/web/search/Tiros,+MG>



ORIENTAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As empresas devem seguir padrões claros e organizados para a apresentação e execução dos procedimentos em todas as etapas das obras. Isso inclui o uso de documentos padronizados, cronogramas bem definidos, normas de segurança rigorosas e comunicação eficiente entre as equipes. O cumprimento dessas diretrizes garante qualidade, segurança e conformidade com as regulamentações, além de otimizar prazos e recursos.

A empresa que será responsável pela execução do serviço deverá manter o local, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

A empresa deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem-sinalizado, pronto para o uso público.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, referente a todos os serviços de engenharia.

Evidentemente, tais serviços não poderão ser executados em dias chuvosos.

INFORMAÇÕES RELEVANTES DE CUSTOS

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Creche Municipal João Antônio de Almeida. Material para instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Já os projetos de execução - (AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) já se encontram elaborados e aprovados no INFOSCIP (Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico), aguardando apenas sua execução, que é fruto desta contratação citada, execução das



adequações, testes, regularização e obtenção do AVCB, assim como despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada e fiscalização técnica.

Fatores que influenciam os custos:

- Padronização técnica: uso de normas ABNT, INFOSCIP e IT-CBMMG reduz riscos de retrabalho e custos adicionais;
- Escopo definido e homogêneo: serviços comuns de engenharia civil, sem soluções inovadoras ou complexas;
- Celeridade e eficiência: contratação via empresa credenciada pelo CIMINAS otimiza recursos e reduz custos administrativos;
- Manutenção e durabilidade: investimentos em materiais e soluções de qualidade garantem menor custo ao longo do ciclo de vida da edificação;
- Custos indiretos: gestão de resíduos, controle ambiental e treinamento básico da equipe escolar estão incorporados ao planejamento financeiro.

Essas informações permitem estimar de forma realista e transparente o valor total da contratação, garantindo economicidade, eficiência e conformidade legal, além de embasar a aprovação orçamentária e o acompanhamento físico-financeiro da obra.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

21.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



21.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

21.14.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



22.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. Sendo dividido em até 2 etapas.

22.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

22.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

22.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

22.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

22.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



22.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

22.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



22.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO DA OBRA

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



23.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

23.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



23.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

DESPACHO

A execução bem elaborada representa o compromisso com a excelência, refletindo nosso empenho em entregar obras que não apenas atendam às necessidades funcionais, mas que também contribuam para a estética e a valorização do ambiente rural. Ao longo desta apresentação, detalhamos as especificações técnicas, os materiais selecionados e os métodos construtivos que serão empregados para garantir a qualidade e a durabilidade. Estamos à disposição para fornecer todo o suporte necessário e esclarecer quaisquer dúvidas. As soluções propostas foram elaboradas com base nas melhores práticas da engenharia civil, considerando a segurança e a eficiência das intervenções. Cada problema foi minuciosamente avaliado, e estratégias específicas foram desenvolvidas para sua correção.

Daurea do Socorro Pessoa Macedo

Secretária de Educação